



7

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Projeto de Resolução n.º 618/XIII/2.ª (PS)

“Recomenda ao governo a criação de mecanismos que permitam a simplificação do procedimento de reembolso do subsídio social de mobilidade”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**, aos 02 dias de fevereiro do corrente ano, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao Projeto de Resolução em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto.

De acordo com os diplomas que regulam o subsídio social de mobilidade (Decreto-Lei nº 134/2015 de 24 de julho e a Portaria nº 260-C/2015 de 24 de agosto), deveria ser produzido um relatório sobre a execução e aplicação do modelo por forma a se proceder à respetiva revisão. Ficou estipulado que a elaboração desse relatório seria da responsabilidade do Governo da República. Passado um ano, ainda não existe qualquer documento que consubstancie essa responsabilidade.

Não obstante essa inexistência, o Governo Regional da Madeira, após densa, frequente, mas infrutífera troca de correspondência e encontros bipartidos com o Governo da República; apresentou, em maio de 2016, um conjunto de iniciativas e propostas de melhoria do sistema que enquadra a atribuição do subsídio social de mobilidade, nas quais se encontra a questão levantada pelo projeto de resolução agora em apreço.

Acresce referir que os diversos partidos com assento na Assembleia Legislativa da Madeira apresentaram diversas propostas de alteração, aditamento e eliminação aos diplomas acima referidos. Por decisão unânime, a Assembleia Legislativa da Madeira fê-las baixar à sua 2ª Comissão especializada a fim de que a mesma pudesse trabalhar num documento comum que congregasse as diferentes disposições propostas.

Entendeu, esta comissão, de proceder a um conjunto de audições com o objetivo de adquirir todos os contributos necessários e relevantes. Das audições acordadas (ANAC, IGF, Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, TAP e Secretário de Estado das

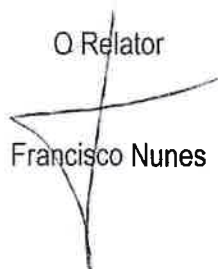
Infraestruturas), ficaram por realizar as últimas duas por inexplicável e inaceitável falta de resposta dos indicados.

Sendo assim, não deixando de concordar com a iniciativa em epígrafe, a Assembleia Legislativa da Madeira insta a Assembleia da República de onde emana o Governo da República, a concentrar os seus esforços e a diligenciar junto do mesmo de maneira a que cumpra com o disposto na lei, responda em tempo útil às solicitações do Governo Regional da Madeira e se digne a estar presente nas audições para que foi convocado pela Assembleia Legislativa da Madeira

Após discussão e análise da iniciativa legislativa, a 2.^a Comissão Especializada dá o seu parecer favorável.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 02 de fevereiro de 2017

O Relator

Francisco Nunes